



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
Telefone Geral (031) 572-1203 - Telefax (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 767/95

Concede majoração de vencimentos e proventos de aposentadoria aos servidores públicos municipais ativos e inativos; estabelece vencimento básico ao cargo de Diretor Escolar; cria dois cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade; e, fixa percentual de gratificação a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida majoração de 20% (vinte por cento) aos vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

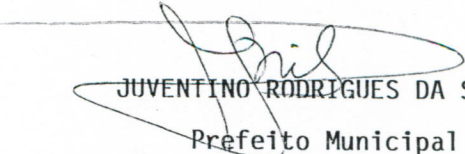
Art. 2º - O vencimento básico do cargo de Diretor de Escola - código CCM-01/DIM-II - passa a ser R\$-375,75 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), já incluída a majoração prevista no artigo anterior.

Art. 3º - São criados 02 (dois) cargos de Auxiliar de Contabilidade, código CPE-05/NSG-V.

Art. 4º - É fixado em 20% (vinte por cento) o percentual para cálculo da gratificação prevista no § 1º do art. 56 da Lei Complementar 02/93.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 1995.

Itatiaiuçu, 25 de janeiro de 1995; 31º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal